TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

# TERMO DE REFERÊNCIA (TIC) Nº 09/2026 - TRE-ES/PRE/DG/STI/CIS/SGSM

(este documento deve seguir as orientações da Resolução TRE/ES n. 63/2023)

Modelo atualizado em: 11/05/2026
SEI nº 0002485-90.2026.6.08.8000

## QUADRO INFORMATIVO

| | |
|---|---|
| DEFINIÇÃO DO OBJETO: | **Registro de preços** para aquisição de notebooks para atendimento das demandas de renovação periódica do parque de TIC e do levantamento anual de demandas de TIC oriundos das unidades |
| CATMAT/CATSER: | BR480493 |
| QUANTITATIVOS: | 226 notebooks |
| CARACTERÍSTICAS: | Equipamento do tipo notebook portátil |
| DETALHAMENTO: | 36 meses de garantia ON-SITE |

Considerando que se trata de equipamento que será distribuído para secretarias e zonas eleitorais, considerando que o equipamento deverá garantir o mesmo grau de produtividade e funcionalidade aos usuários, considerando as questões relacionadas à segurança cibernética e a complexidade de manter drivers e imagens heterogêneas, considerando que a reserva de cota abriria a possibilidade de eventual oferta de equipamentos de fornecedores diferentes com drivers diferentes, consequentemente, gerando formas diferentes de suporte, considerando que o equipamento deverá oferecer, de forma homogênea, recursos para a execução de tarefas administrativas e relacionados aos pleitos e, considerando o disposto no Artigo 49, Inciso III da Lei Complementar 123/06, entendemos que não deverá ser observada a RESERVA DE COTA para ME/EPP para esta contratação.

## 1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

### 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento neste Termo de Referência, para aquisição de notebooks com vistas ao atendimento das demandas de renovação periódica do parque de TIC e do levantamento anual de demandas de TIC oriundos das unidades, para atendimento de demandas das unidades e Renovação do Parque de TIC,

### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

### REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Marca e Modelo

A marca e o modelo da solução **devem ser informados durante o procedimento licitatório** para fins de avaliação das especificações técnicas.

1.2.2. Processador

Processador compatível com a família X86 e AMD64, com índice de desempenho mínimo de 15000 (quinze mil) pontos obtidos a partir de consulta ao sítio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php usando como parâmetro o processador ofertado.

1.2.3. Placa mãe

1.2.3.1. BIOS contendo serial do Windows (Licenciamento OA3);

1.2.3.2. Implementação de recursos de TPM 2.0 ou equivalente;

1.2.4. Memória

1.2.4.1. Memória RAM de 32 GB;

1.2.4.2. Padrão DDR4 com clock mínimo de 2133MHz;

1.2.5. Unidades de Discos

1.2.5.1. 01 (uma) unidade de disco de memória de estado sólido (SSD) de 480GB no padrão NVMe;

1.2.6. Tela

1.2.6.1. Tela com retroalimentação em LED;

1.2.6.2. Tamanho mínimo de 15 polegadas;

1.2.6.3. Resolução Full HD (1920x1080 pixels).

1.2.7. Recursos integrados

1.2.7.1. Webcam com resolução mínima de 640x480 pixels;

1.2.7.2. Microfone;

1.2.7.3. Touchpad com rolagem (podendo ser através de área específica ou multitouch).

1.2.8. Mouse externo

1.2.8.1. Dispositivo apontador com sensor óptico;

1.2.8.2. Interface USB ou wireless (neste caso, com adaptador fornecido).

1.2.9. Conexões

1.2.9.1. 03 (três) portas USB, sendo ao menos duas 3.0;

1.2.9.2. Conexão(ões) para fone de ouvido e microfone externo, podendo ser um conector combinado;

1.2.9.3. Saída de vídeo HDMI e/ou DisplayPort (neste último caso será necessário um adaptador DisplayPort -> HDMI);

1.2.9.4. Conexão Ethernet 10/100/1000 Mbps, integrada ao gabinete do equipamento. Não serão aceitos adaptadores externos;

1.2.9.5. Conexão wireless (Wi-fi) no padrão 802.11ac, devendo ser embutida no equipamento, bem como sua(s) antena(s).

1.2.9.6. Conexão bluetooth no padrão 5.0 ou superior;

1.2.10. Alimentação elétrica

1.2.10.1. Fonte de alimentação externa bivolt;

1.2.10.2. Bateria com capacidade mínima de 28Wh.

1.2.11. Software

1.2.11.1. Licença do Windows 11 Professional 64 bits, em português.

1.2.11.2. Drivers de dispositivos disponibilizados por meio do sítio do fabricante do equipamento.

1.2.12. Certificação

1.2.12.1 – O modelo do equipamento ofertado deverá constar na lista de certificação Microsoft (Hardware Compatibility List). A consulta a tal lista será feita a partir do seguinte endereço: https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboard/hardware/search/cpl. Serão considerados aptos aqueles equipamentos que possuírem pelo menos um certificado para o Microsoft Windows 11.

### 1.3. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

**226 equipamentos.**

### 1.4. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado para a presente contratação é de **R$ 1.964.084,64 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

A manutenção ininterrupta da prestação de serviços públicos é um fator crítico para a eficiência administrativa e para a satisfação dos cidadãos. Qualquer interrupção gera impactos diretos na gestão e reflexos negativos na sociedade.

Uma das medidas mais eficazes para mitigar riscos de interrupção é a aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. A existência de um parque de TI com cobertura integral assegura maior confiabilidade, reduzindo a probabilidade de falhas que possam comprometer tanto os prestadores quanto os usuários dos serviços públicos.

O Tribunal vem mantendo seu parque tecnológico atualizado em conformidade com as orientações do CNJ e respeitando os prazos de garantia de cada item de TIC. Essa prática:

- **Evita obsolescência**: reduzindo o uso de equipamentos de baixo desempenho.
- **Minimiza falhas**: ao eliminar riscos associados a tecnologias ultrapassadas.

- **Assegura manutenção**: garantindo o melhor nível de suporte oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

Em síntese, a política de renovação e garantia integral do parque tecnológico do TRE fortalece a continuidade dos serviços, assegura maior eficiência operacional e garante que os cidadãos recebam serviços públicos com qualidade e confiabilidade.

### 2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

*A demanda está alinhada ao PEI nos seguintes macrodesafios e objetivos estratégicos:*

- *MD 9: 9. Macro desafio: Fortalecimento da Estratégica Nacional de TIC e de Proteção dos Dados*

*A demanda está alinhada ao PDTIC nos seguintes princípios e/ou diretrizes:*

- *P2 - Contratações de bens e serviços de TIC precedidas de planejamento, tomando-se por base o PDTIC.*
- *P7 - Garantia da melhoria contínua da infraestrutura de TIC.*

### 2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos nos autos, em sua versão mais recente, sob o documento qualificado como "Estudo Técnico Preliminar (TIC)".

### 2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

A demanda total estimada para o processo de aquisição em tela é de 226 notebooks, sendo 25 unidades para atendimento de demandas dos setores, 201 unidades para renovação de parque.

### 2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica e considerando ainda o exposto no subitem 2.1., a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é:

Realização de procedimento licitatório, pelo **Sistema de Registro de preços**, para aquisição de novos equipamentos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio. O quantitativo necessário para a aquisição é uma estimativa, podendo variar conforme a demanda de cada evento ou solicitação dos Cartórios Eleitorais. A contratação por **Registro de Preços** também permitirá o atendimento de **demandas supervenientes**, que poderão surgir ao longo da vigência da **Ata de Registro de Preço**. A **Ata de Registro de Preço** visa atender às necessidades das operações realizadas nos **Cartórios Eleitorais**. Dessa forma, a contratação flexível atenderá a eventuais necessidades imprevistas de forma eficiente. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços** deverá ser de **1 (um) ano**, garantindo tempo suficiente para cobrir as necessidades previstas e emergentes durante esse período e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto.

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

### 3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Indicamos, s.m.j., a modalidade de licitação para registro de preços, Pregão Eletrônico, como a legalmente adequada à contratação referida nestes autos, tendo em vista a obrigatoriedade contida nos artigos 29 e 40, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e no § 1º, do art. 36 da Resolução TRE-ES nº 63/2023.

Indicamos ainda que o tipo de licitação indicada para a contratação em tela é o de menor preço por item e, para a habilitação, o licitante deverá:

1 – estar inscrito no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada;

2 – apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da empresa licitante;

3 – apresentar prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

4 – preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5 – apresentar qualificação técnica;

6 – apresentar qualificação econômico-financeira.

**3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

Não se aplica.

**3.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo

**PLANO ORÇAMENTÁRIO**

0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

**NATUREZA DA DESPESA**

449052 - Equipamentos e material permanente

41 - Equipamentos de TIC - computadores

**PLANO INTERNO**

INV EQUITIC

**3.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A **vigência** contratual extingue-se com a finalização da execução do objeto, o recebimento e o consequente pagamento.

O prazo de **vigência da ata de registro de preços** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados em sua totalidade, independentemente do saldo remanescente do período anterior, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados.

O **prazo de garantia** técnica de 36 meses permanece, mesmo com a entrega definitiva do objeto, relativamente às obrigações secundárias surgidas do contrato.

Os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo).

**3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.6.1.** Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, serviço de fornecimento de desktops ou notebooks, de no mínimo 110 unidades de equipamentos ofertada na proposta. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quantos forem necessários para atestar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.
**3.6.2.** Para fins de qualificação econômico-financeira, licitantes deverão apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

### 3.7. DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

**3.7.1** – Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TRE-ES, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços.

**3.7.2** – O TRE-ES solicitará, no mínimo, por pedido, o seguinte quantitativo: **Notebook: 5 Unidades**.

**3.7.3** – A quantidade ofertada deverá ser igual à quantidade máxima prevista para aquisição, conforme estipulado neste Termo de Referência.

## 4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Receber o objeto fornecido pela contratada no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Verificar , no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/equipe/servidor especialmente designado;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer e entregar o produto conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações;
- Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados;
- Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo ser, então, o material incorporado ao patrimônio deste TRE-ES;
- Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;
- Manter as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas junto aos órgãos respectivos, durante toda a execução deste instrumento

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### DEFINIÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. ENTREGA E ACEITE

A entrega dar-se-á em etapa única, com emissão do recebimento provisório do quantitativo total adquirido, após uma conferência visual padrão do objeto e emissão de Aceite Definitivo após cumprimento dos procedimentos mínimos de teste e inspeção.

### 6.2. GARANTIA

**6.2.1.** O equipamento deve possuir garantia de 03 anos, on-site, para todas as peças, com janela de abertura de chamado de 8x5;

**6.2.2.** No ato da assinatura do contrato, indicar serviço de central de atendimento 8x5 através de linha telefônica 0800 ou número similar (400x, 300x, etc) ou número local (DDD 27), além de email institucional específico, para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte. O atendimento deverá estar disponível durante toda vigência da garantia;

**6.2.3.** A empresa deverá, no ato da abertura do chamado técnico, disponibilizar um número de controle que possibilitará ao TRE/ES acompanhar o andamento do chamado;

**6.2.4.** O prazo máximo para a solução definitiva do problema será de 10 dias úteis após a abertura do chamado. Esse prazo não será prorrogado em hipótese alguma, mesmo em caso de necessidade de substituição de peças. Para cumprir o prazo, é facultada à empresa a possibilidade de substituir o equipamento defeituoso por outro igual e em bom estado;

**6.2.5.** A comunicação telefônica nos termos do subitem 6.2.2, ou o envio de e-mail, caracterizarão o início da contagem do prazo determinado no subitem 6.2.4;

**6.2.6.** No ato da assinatura do contrato, disponibilizar um endereço de correio eletrônico para comunicação com o Tribunal;

**6.2.7.** A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;

**6.2.8.** No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

**6.3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**6.3.1.** Prazo de entrega de 90 dias, após a assinatura do instrumento contratual do fornecimento ou do recebimento da nota de empenho.

**6.3.2.** Prazo de substituição em caso de produto entregue em desacordo com o Edital: 15 dias.

**6.3.3.** Entrega no Tribunal Regional Eleitoral, Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá – Vitória, ES.

**6.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA SOLUÇÃO**

**6.4.1.** Recebimento Provisório

No ato da entrega os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

Devem ser observados os passos a seguir:

6.4.1.1. Verificar se efetivamente o quantitativo está correto;
6.4.1.2. Verificar se não há avarias no material;
6.4.1.3. Conferir se a Nota fiscal está em conformidade com o empenho/contrato;
6.4.1.4. Verificar se os dados da Nota fiscal estão corretos;
6.4.1.5. Assinar e datar a Nota Fiscal para concluir o recebimento provisório.

**6.4.2.** Recebimento Definitivo

Para o recebimento definitivo, será avaliado, pela Seção de Gestão de Serviços de TIC e de Microinformática (SGSM), se o funcionamento da solução está em conformidade com todos os requisitos técnicos definidos no Edital; O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento provisório, com a emissão de parecer técnico pela SGSM.**6.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O objeto entregue pelo licitante vencedor será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável.

**6.6. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018)**

**6.6.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**6.6.2.** Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

### 6.7. MODELOS DE TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Não se aplica à presente contratação.

### 6.8. DA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO NO CADIN

Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

### 6.9. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

**6.9.1.** A comunicação da CONTRATADA com o setor técnico do TRE/ES dar-se-á preferencialmente através do endereço eletrônico sgsm@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone (27) 2121-8635.

**6.9.2.** A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato e acionamento de garantia será feita pelo GESTOR CONTRATUAL através do endereço eletrônico ngc@tre-es.jus.br, sendo ela suficiente para caracterizar o início da contagem de prazos de adequação.

**6.9.3.** Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

**6.9.4.** A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

**6.9.5.** As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenho sido informação previamente.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

### 7.1. PRINCIPAIS ATORES

**7.1.1.** Gestor Contratual: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais diretamente relacionadas à sua área de atuação (área de negócio), indicado pelo titular da Área Demandante, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Interlocutor entre o Tribunal e a contratada, responsável ainda por zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e informar à Administração os casos de descumprimento.

**7.1.2.** Fiscal Demandante do Contrato: Servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pelo dirigente da Unidade Demandante para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da Solução.

**7.1.3.** Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pelo Secretário de Tecnologia da Informação, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da execução, interagindo, sempre que necessário, com todas as áreas que compõem a respectiva Secretaria de Tecnologia da Informação para proporcionar a melhor condução dos trabalhos da Equipe de Gestão Contratual. Responsável por emitir pareceres sobre o funcionamento da solução/equipamentos.

**7.1.4.** Fiscal Administrativo do Contrato: Servidor representante da Área Administrativa, indicado pelo Secretário de Administração e Orçamento, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, interagindo, sempre que necessário, com todas as áreas que compõem a respectiva Secretaria de Administração e Orçamento para proporcionar a melhor condução dos trabalhos da Equipe de Gestão Contratual.

### 7.2. IMPLANTAÇÃO OU FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A entrega dos bens dar-se-á em parcela única, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, iniciando-se a contagem a partir da assinatura do instrumento contratual do fornecimento.

A implantação da solução (instalação dos equipamentos) ficará a cargo deste Tribunal, que deverá disponibilizar transporte, técnicos de de TIC e de infraestrutura imobiliária para efetuar a implantação após o aceite definitivo dos equipamentos.

### 7.3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A comunicação dos eventos relacionados ao contrato - garantia, cumprimento do prazo de solução de problemas, etc - dar-se-á entre o gestor contratual e a empresa através de telefones e endereços eletrônicos previamente indicados no instrumento contratual.

No caso de descumprimento dos prazos de garantia, o gestor deve informar a ocorrência à Administração visando a adoção das providências cabíveis.

### 7.4. RETENÇÕES OU GLOSAS

Não se aplica à presente contratação.

### 7.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.5.1**. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3(três) anos;

**7.5.2**. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas, nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

| Descumprimento | Percentual de multa diária | Limite de dias | Percentual total da multa | Valor de incidência da multa |
|---|---|---|---|---|
| a) Atraso de entrega ou na substituição | 0,5% | 20 | 10% | Objeto em atraso |
| b) Prazo excepcional de entrega ou substituição | 0,5% | 20 | 10% | Objeto em atraso |
| c) Inexecução total ou parcial | ---- | ---- | 30% | Objeto inexecutado |
| d) Atraso na solução de problemas durante o período de garantia dos equipamentos **(*)** | 1% | 30 | 30% | Objeto em manutenção |
| e) Qualquer outra obrigação (por ocorrência) | ---- | | 0,5% | Total do contrato/empenho |

*** O atraso na manutenção de equipamento superior à 30 dias caracterizará inexecução contratual.**

**7.5.3.** Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 20 dias na entrega ou na substituição; e
b) inexecução parcial: o atraso superior a 30 dias na solução de problemas do equipamento em garantia.

**7.5.4**. Excepcionalmente, após esse prazo 7.5.3.a, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

**7.5.5.** A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

**7.5.6**. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**7.5.7**. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

**7.5.8**. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

**7.5.9**. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

**7.5.10**. A contagem do prazo estabelecido no subitem 7.5.3 inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

**7.5.11**. A contagem do prazo estabelecido no subitem 7.5.4 inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no subitem 7.5.2, alínea “a”, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

**7.5.12**. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
II - As peculiaridades do caso concreto.
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.5.13**. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**7.5.14**. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.5.15**. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Portaria 273, 1586698)**

Integrante Demandante: *Mário Conceição Silva (substituto: Rafael Nunes)*

Integrante Técnico: *Rafael Nunes (substituto: Mário Conceição Silva)*

Integrante Administrativo: *José Adriani Brunelli Desteffani (substituto: Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho)*

**Vitória, 24 de agosto de 2026.**

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI**, **Secretário(a)**, em 27/08/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NUNES**, **Integrante Técnico**, em 27/08/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO CONCEICAO SILVA**, **Integrante Demandante**, em 27/08/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1653427** e o código CRC **D125FE3D**.